RETIFICAÇÃO II DO EDITAL Nº 74/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raios-X), a serem realizados diuturnamente nas dependências do Hospital Municipal Getúlio Vargas, de Estância Velha,

DATA DE ABERTURA PREVISTA: **DIA 20 DE MAIO DE 2025, ÀS 08H30MIN**

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL

NOVA DATA DE ABERTURA: **DIA 04 DE JUNHO DE 2025, ÀS 08H30MIN.**

LOCAL DE ABERTURA: Site www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

[...]

EDITAL Nº 74/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

[...]

6.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

[…]

- Declaração do licitante, que se vencedor, possuirá em até 90 (NOVENTA) dias, a contar da homologação, o licenciamento e alvará da Vigilância Sanitária, citados no termo de referência.

[…]

Estância Velha, 15 de maio de 2025**;**

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Esta retificação, quanto aos termos/ itens, foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município.

Em _____/_____/_____.

_____
ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS
OAB/RS 24.943

[...]

RETIFICAÇÃO I DO EDITAL Nº 74/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raios-X), a serem realizados diuturnamente nas dependências do Hospital Municipal Getúlio Vargas, de Estância Velha,

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL

NOVA DATA DE ABERTURA: DIA 20 DE MAIO DE 2025, ÀS 08H30MIN.

LOCAL DE ABERTURA: Site www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

[...]

EDITAL Nº 74/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

[...]

6.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, em nome da pessoa jurídica licitante;

b) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, em nome da pessoa física responsável (is) técnico (s) da licitante;

c) Atestado de Capacidade técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante, o qual comprove que o mesmo tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação **e/ou** atestado operacional da Pessoa Jurídica.

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

~~**d)** Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, **na data prevista para abertura da licitação**, profissional de nível superior, sendo que qualquer deles que for apresentado, deve(m) estar devidamente registrado(s) no Conselho, detentor(es) de atestado técnico por execução dos serviços, **bem como RQE (Registro de Qualificação de Especialista) emitido pelo Conselho Regional de Medicina.**~~
~~**OBS**: A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, deverá ser feito da seguinte forma:~~
~~* mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou~~
~~* mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou~~
~~* mediante cópia da Certidão de Registro na entidade profissional competente.~~

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos, a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, além de:

***- Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina**, em nome da Pessoa Jurídica licitante.*
***- Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina**, em nome da Pessoa Física Responsável(is) Técnico(s).*
***- Prova de vínculo do responsável técnico junto ao CRM, com a empresa licitante**, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços.*

~~***- Declaração do licitante, que se vencedor possuirá, na data de assinatura do contrato, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Medicina na área de radiologia conforme determinação do Conselho Federal de Medicina**, de acordo~~

~~*com a Resolução 2162/2017 e Portaria Comissão Mista de Especialidades (CME) 001/2017, sendo que o(s) profissional(is) que for(em) apresentado deverá(ão) ser detentor(es) de atestado técnico por execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação.*~~

Declaração do licitante, que se vencedor, possuirá na data de assinatura do contrato, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Medicina, na área de radiologia, com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), conforme regulamentações vigentes, sendo que o(s) profissional(is) que for(em) apresentados, deverá(ão) ser detentor(es) de atestado técnico por execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta lciitação.

- Será dispensada de apresentar a declaração descrita na alínea acima, se a licitante apresentar, no dia da abertura da licitação, que <u>já possui</u> em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Medicina como médico radiologista, detentor de atestado técnico por execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação, através de um dos seguintes documentos abaixo:

**mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,*

** mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou*

** mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou*

** mediante cópia da Certidão de Registro na entidade profissional competente.*

- Declaração do licitante, que se vencedor, possuíra em até 30 (trinta) dias, a contar da homologação, o licenciamento e alvará da Vigilância Sanitária, citados no termo de referência.

- Declaração do licitante, que se vencedor possuirá, na data de assinatura do contrato, *profissionais técnicos que realizarão os exames radiológicos,* ***habilitados e registrados no CRTR (Conselho Regional de Técnico em Radiologia).*** **[...]**

Estância Velha, 30 de abril de 2025**;**

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Esta retificação, quanto aos termos/ itens, foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município.

Em _____/_____/_____.

_____
ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS
OAB/RS 24.943

[...]

EDITAL Nº 74/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

Município de Estância Velha/RS
Secretarias Municipais
Tipo de julgamento: menor preço
Regime de execução: **Empreitada por preço global (lote único)**
Modo de disputa: aberta e fechada

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço do lote único**, **objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raios-X)** a serem realizados diuturnamente nas dependências do Hospital Municipal Getúlio Vargas, de Estância Velha, para atendimento de pacientes, de todas as idades, em regime de emergência, agendados eletivamente pela Rede Municipal de Saúde e pacientes em internação hospitalar, englobando o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, 01 (um) equipamento de Raio-X e de todos os insumos necessários para a perfeita execução ininterrupta do serviço**,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no **dia 23 de abril de 2025**, às **08h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **a objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raios-X)** a serem realizados diuturnamente nas dependências do Hospital Municipal Getúlio Vargas, de Estância Velha, para atendimento de pacientes, de todas as idades, em regime de emergência, agendados eletivamente pela Rede Municipal de Saúde e pacientes em internação hospitalar, englobando o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, 01 (um) equipamento de Raio-X e de todos os insumos necessários para a perfeita execução ininterrupta do serviço, **no município de Estância Velha/RS,** a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 Os serviços deverão atender detalhadamente as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, contidas no Anexo I deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei[1].

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 Da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários, conforme modelo de planilha no anexo VI.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes **não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa**, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, assim como a indicação do total do lote, englobando a

tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs: Os preços já deverão estar onerados com o cômputo de todos os encargos, principalmente dos impostos, bem como deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.5. Sob pena de desclassificação da proposta, o Licitante vencedor provisório deverá comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, detalhando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do término da sessão de lances, a respectiva composição, em **planilha (modelo exemplificativo no anexo VI)** que contemple todos os custos obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente e aplicável, acrescidos dos encargos legais, e do lucro previsto na conformidade da relação mantida, ou a ser mantida com a mão de obra necessária à prestação dos serviços **(civil, trabalhista, societária ou cooperativada)**.

5.6. Não se admitirá proposta que apresente preços, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa através dos índices mínimos aceitáveis, **cabendo à licitante apresentar** o cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC: \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$G: \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$SG: \frac{AR}{PC + PNC} = \text{igual ou superior a } 1{,}5$$

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ou no ano imediatamente anterior, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.3.4.1. A substituição referida no item 6.3.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

6.2.5. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

6.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, em nome da pessoa jurídica licitante;

b) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, em nome da pessoa física responsável (is) técnico (s) da licitante;

c) Atestado de Capacidade técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante, o qual comprove que o mesmo tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação **e/ou** atestado operacional da Pessoa Jurídica.

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

d) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, **na data prevista para abertura da licitação**, profissional de nível superior, sendo que qualquer deles que for apresentado, deve(m) estar devidamente registrado(s) no Conselho, detentor(es) de atestado técnico por execução dos serviços, **bem como RQE (Registro de Qualificação de Especialista) emitido pelo Conselho Regional de Medicina.**

OBS: A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, deverá ser feito da seguinte forma:
* mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou
* mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou
* mediante cópia da Certidão de Registro na entidade profissional competente.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos, a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, além de:

- Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina*, em nome da Pessoa Jurídica licitante.*
- Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina*, em nome da Pessoa Física Responsável(is) Técnico(s).*
- Prova de vínculo do responsável técnico junto ao CRM, com a empresa licitante*, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços.*

- Declaração do licitante, que se vencedor possuirá, na data de assinatura do contrato, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Medicina na área de radiologia conforme determinação do Conselho Federal de Medicina*, de acordo com a Resolução 2162/2017 e Portaria Comissão Mista de Especialidades (CME) 001/2017, sendo que o(s) profissional(is) que for(em) apresentado deverá(ão) ser detentor(es) de atestado técnico por execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação.*
- Será dispensada de apresentar a declaração descrita na alínea acima, se a licitante apresentar, no dia da abertura da licitação, que <u>já possui</u> em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Medicina como médico radiologista, detentor de atestado técnico por execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação, através de um dos seguintes documentos abaixo:
**mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,*
** mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou*
** mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou*
** mediante cópia da Certidão de Registro na entidade profissional competente.*

- Declaração do licitante, que se vencedor possuirá, na data de assinatura do contrato, *profissionais técnicos que realizarão os exames radiológicos,* ***habilitados e registrados no CRTR (Conselho Regional de Técnico em Radiologia).***
- Será dispensada de apresentar a declaração descrita acima se a licitante apresentar, no dia da abertura

da licitação, que já possui em seu quadro permanente profissional(is) *técnicos que realizarão os exames radiológicos,* ***habilitados e registrados no CRTR (Conselho Regional de Técnico em Radiologia), através de um dos seguintes documentos abaixo:***

**mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,*

** mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou*

** mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa.*

e) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo contido no **ANEXO IV, ou Declaração de Ciência das Condições,** conforme modelo previsto no **ANEXO V**.

Observação:

e.1) A visita técnica não será obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços;

e.2) As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer preferencialmente no horário compreendido das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, com agendamento pelo telefone (51) 3191-8010 ou email rafaelhmgv@gmail.com, a/c Enfermeiro Rafael Vieira. **Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura da sessão.**

e.3) Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem, deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

6.1.7 No caso de participação de cooperativas, além da documentação habilitatória antes citada, deverá apresentar:

a) a ata da fundação;

b) o estatuto (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

c) o regimento interno (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

d) o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

e) os editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias, para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;

f) o registro de presença dos cooperados em Assembleias Gerais;

g) a listagem informando o nome de todos os associados, com respectivas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, números do RG e CIC);
h) a Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do certame e a adquirir lote objeto da licitação;
i) o registro na Organização de Cooperativas Brasileiras ou na OCERGS - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, atestando o respectivo registro e regularidade, bem assim a circunstância de não ter sido averbado qualquer ato proibitivo de contratação com o Poder Público;
j) declaração dos cooperados, pela qual cada um assume a responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da cooperativa junto ao CONTRATANTE, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato a ser firmado, bem como por multas e indenizações de qualquer natureza;
k) prova da constituição de Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;
l) prova da constituição de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício;
m) declaração da Cooperativa, assumindo o compromisso de que será ministrado a todos os cooperados, curso instrutivo sobre cooperativismo e direitos dos cooperados, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do contrato, o que será documentalmente comprovado em igual prazo, sob pena de cometimento de infração grave, oportunizadora de rescisão contratual.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).
§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.
§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.2. As beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.3. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (*estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2*), DEVERÃO estar com **validade em dia com base na data da abertura da sessão**.
Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3.A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

f) forem omissas em pontos essenciais.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte

ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço do lote único.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. e seus subitens, enviados nos termos do item 4, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou

trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço.

17.2 A VENCEDORA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS OBSERVANDO FIELMENTE O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, **até o prazo máximo de dez anos, conforme estatuído pelo art. 107 da Lei 14.133/21,** desde que fique assegurado que os preços contratados a serem praticados na prorrogação estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao do mês em que fora executado o serviço, devidamente verificada pela fiscalização e em conformidade com o fluxo estabelecido do item obrigações.

19.2. O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

19.5. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

19.6. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

19.7. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

19.8. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

19.9. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias: **81709 / 82709 / 83709 / 844709 / 847709 / 851709**.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
Anexo V - Modelo de Declaração de Ciências das Condições;
Anexo VI – Justificativa dos índices

Estância Velha, 01 de abril de 2025.

AIRTON LUIZ HAAG
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Este Edital, quanto aos termos/ itens, foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município.

Em _____/_____/_____.

_____
ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS
OAB/RS 24.943

EDITAL Nº 74/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025
Município de Estância Velha
Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raios-X) a serem realizados diuturnamente nas dependências do Hospital Municipal Getúlio Vargas, de Estância Velha, para atendimento de pacientes, de todas as idades, em regime de emergência, agendados eletivamente pela Rede Municipal de Saúde e pacientes em internação hospitalar, englobando o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, 01 (um) equipamento de Raio-X e de todos os insumos necessários para a perfeita execução ininterrupta do serviço.

Relação de exames:

1- Radiografia de arcada zigomaticomalar

2- Radiografia de cavum (lateral + hirtz)

3- Radiografia de crânio

4- Radiografia de crânio (pa + lateral)

5- Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)

6- Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + obliquas)

7- Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to / flexão)

8- Radiografia de coluna lombo-sacra

9- Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ obliquas)

10- Radiografia de coluna lombo-sacra funcional / dinâmica

11- Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)

12- Radiografia de coluna toraco-lombar

13- Radiografia de região sacro-coccigea

14- Radiografia de costelas (por hemitorax)

15- Radiografia de esôfago com contraste

16- Radiografia de tórax (pa e perfil)

17- Radiografia de tórax (pa)

18- Radiografia de antebraço

19- Radiografia de braço

20- Radiografia de cotovelo

21- Radiografia de mão

22- Radiografia de mão e punho

23- Radiografia de omoplata / ombro (três posições)

24- Radiografia de punho (ap + lateral + obliqua)

25- Radiografia de abdômen agudo (mínimo de 3 incidências)

26- Radiografia de abdômen simples (ap)

27- Radiografia de articulação coxofemoral

28- Radiografia de articulação tíbiotarsica

29- Radiografia de bacia.

30- Radiografia de calcâneo

31- Radiografia de coxa

32- Radiografia de joelho (ap + lateral)

33- Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + obliqua + 3 axiais)

34- Radiografia de pé / dedos

35- Radiografia de perna

A contratada deverá realizar uma quantidade estimada de 1500 exames/mês.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a. Objetiva-se a presente demanda, proporcionar a garantia de prestação de serviços a todos os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

b. O presente instrumento é realizado pela necessidade de *atendimento à população por meio de exames de raio x, visando o apoio integral a saúde*;

c. O contrato vigente nº 075/2020 - *RADIOTEC SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLÓGICOS LTDA tem sua vigência até 24/05/2025.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a. Ao celebrar o contrato com o objeto em questão, o município oportunizará acesso aos usuários, dos serviços de saúde no âmbito municipal.

b. A oferta proposta nesta contratação vai ao encontro de outras medidas estruturantes, que estão sendo adotadas pelo Município, para dar agilidade e amplitude ao atendimento dos usuários dos serviços de saúde do município, e que precisam confluir para que sejam potencializadas.

c. Ao realizar a presente contratação, será possível manter e qualificar o atendimento proposto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Obrigação de estrita obediência às Resoluções, Portarias e normas expedidas pelo Conselho Regional de Medicina, pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, e Direção do HMGV, no que refere aos serviços objeto do contrato, a forma de atuação dos profissionais aos mesmos aportados, higiene e desinfecção, entre outras.

4.2 Determinação de sobriedade e urbanidade dos profissionais aportados aos serviços, e cumprimento, pelos mesmos, da obrigação de não utilizar procedimentos experimentais, não regularmente aprovados pelos órgãos competentes.

4.3. Obrigação de ressarcimento de todos e quaisquer danos causados à pacientes, a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, em razão de ação ou omissão na prestação dos serviços, garantido direito regressivo ao Município por tudo o que

acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

4.4. Obrigação de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato imputável a si, e/ou aos respectivos integrantes e/ou contratados aportados aos serviços.

4.5. Obrigação de disponibilização da documentação comprobatória da formação educacional dos profissionais designados para prestar os serviços e respectivas credenciais, em vigor, fornecidas pelos Conselhos Profissionais inerentes, sempre que solicitado.

4.6. Obrigação de não reivindicar qualquer pagamento dos pacientes atendidos, e de restituir qualquer valor que tenha sido cobrado, acrescido de juros e correção monetária.

4.7. Obrigação de mantença de completo sigilo quanto aos dados e informações relativas aos pacientes.

4.8. Obrigação de prestar esclarecimentos aos pacientes quanto aos procedimentos, em linguagem clara e acessível, assim como o fornecimento de declaração de comparecimento à consulta/atendimento, quando solicitado.

4.9. Obrigação de prestação de informações escritas, à Contratante, relativamente às respectivas atividades, sempre que solicitado, e preenchimento de todos os documentos necessários inerentes aos pacientes e as atividades desenvolvidas através de anotações escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional que as firmar, assim como a realização de avaliações, participação em atividades hospitalares, e emissão de pareceres e laudos inerentes à respectiva área, quando solicitado e/ou necessário.

4.10. Obrigação de formal notificação de suspeitas de violência e negligência, como prevêem o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso.

4.11 Obrigação de pagamento de todas as despesas civis, trabalhistas, autorais, fundiárias, tributárias, acidentárias, administrativas ou outras geradas pela prestação dos serviços objeto do ajuste, desde logo garantido direito regressivo ao Município por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

4.12. Obrigação de apresentar ao Município, sempre que solicitado, cópia do respectivo

PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - PPR, aprovado pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, e pela Vigilância Sanitária, o qual deve contemplar:

4.12.1. Identificação da instalação e da sua estrutura organizacional, e definição das linhas de responsabilidade e respectivos responsáveis.

4.12.2. Objetivos da instalação e descrição das práticas adotadas no local.

4.12.3. Função, classificação e descrição das áreas da instalação.

4.12.4. Descrição da equipe, instalações e equipamentos que compõem a estrutura do serviço de proteção radiológica.

4.12.5. Descrição das fontes de radiação e dos correspondentes sistemas de controle e segurança, com detalhamento das atividades envolvendo essas fontes.

4.12.6. Demonstração da otimização da proteção radiológica, ou de sua dispensa.

4.12.7. Função, qualificação e jornada de trabalho dos indivíduos ocupacionalmente expostos – IOE.

4.12.8. Estimativa das doses anuais para os IOE e indivíduos do público, em condições de exposição normal.

4.12.9. Descrição dos programas e procedimentos relativos a monitoração individual, monitoração de área, monitoração de efluentes e monitoração do meio ambiente.

4.12.10. Descrição do sistema de gerência de rejeitos radioativos;

4.12.11. Descrição do sistema de liberação de efluentes radioativos.

4.12.12. Descrição do controle médico de IOE, incluindo planejamento médico em caso de acidentes.

4.12.13. Programas de treinamento específicos para IOE e demais funcionários, eventualmente.

4.12.14. Níveis operacionais e demais restrições adotadas.

4.12.15. Descrição dos tipos de acidentes previsíveis, incluindo o sistema de detecção dos mesmos, destacando os mais prováveis e os de maior porte.

4.12.16. Planejamento de resposta em situações de emergência, até o completo restabelecimento da situação normal.

4.12.17. Regulamento interno e instruções gerais a serem fornecidos por escrito aos IOE e demais trabalhadores, visando a execução segura de suas atividades.

4.12.18. Programa de Garantia da Qualidade aplicável ao sistema de proteção radiológica.

4.13 Aplicação ao ajuste das demais cláusulas e condições rotineiramente estabelecidas pela Municipalidade nos respectivos éditos licitatórios e contratos deles decorrentes.

4.14. Obrigação de permitir ao Município inspeção das respectivas dependências, quando ao mesmo aprouver.

4.15. Obrigatoriedade de substituição, sempre que exigido pelo Contratante, e no prazo máximo de 10(dez) dias, do profissional prestador de serviços cuja atuação, permanência ou comportamento, seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório pelo Contratante.

4.16. Obrigatoriedade de fornecimento de uniforme/jaleco e crachá de identificação a todos os colaboradores vinculados à prestação do serviço objeto do contrato, assim como o uso do mesmo quando nas dependências do nosocômio.

4.17. Obrigatoriedade de instalação nas dependências do Hospital Municipal Getúlio Vargas, em regime de comodato, de um equipamento de RX, com seus periféricos, e demais equipamentos necessários à execução do objeto contratado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE DEFINIÇÃO OBRIGATÓRIA

4.18. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, só a eximirá da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado a documentação comprobatória apresentada, e concluído que se

tratou, efetivamente, de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

4.19. A Fiscalização do contrato, designada pelo Contratante, deverá manter Livro de Ocorrências relativo aos serviços prestados pela Contratada e profissional que aportar aos serviços, tal não implicando em minoração de qualquer natureza nas responsabilidades da Contratada.

4.20. A contraprestação devida à Contratada somente será liberada mediante a apresentação, pela mesma, dos documentos a seguir relacionados, formalmente aprovados pelo Município Contratante:

4.20.1. Prova documental da produção dos serviços contratados e efetivamente autorizados e prestados, por meio magnético ou impresso, com menção ao nome dos pacientes atendidos, data do procedimento, nome do Técnico em Radiologia que realizou o procedimento, e do Médico Radiologista que emitiu Relatório/Laudo/Diagnóstico sobre o caso.

4.20.2. correspondente nota fiscal de serviços.

4.20.3. Comprovantes de pagamento de salários e demais adicionais, e de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias dos respectivos empregados, e do pagamento dos honorários dos respectivos contratados.

4.20.4. Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes no caso, inclusive relativas ao custeio de aposentadoria especial.

4.20.5. Comprovante do vínculo dos profissionais aportados aos serviços, com a Contratada.

4.20.6. Documento assinado pelo paciente atestando que nele foi realizado o exame. O nome o paciente deve ser legível, Registro Geral ou CPF, cadastro do SUS e descrição do exame.

4.21. Outros que o setor de Tesouraria da Contratante entender como essenciais.

4.22. Para fins de prova da data de apresentação da prestação de contas pela Contratada, e observância dos prazos de pagamento pelo Contratante, a Contratada entregará ao mesmo a nota fiscal/fatura de serviços mensal, e a documentação que a instrui, mediante recibo.

4.23. O Contratante revisará e processará os dados recebidos e documentos pertinentes, e procederá ao pagamento dos procedimentos, observando, para tanto, as diretrizes e normas próprias sobre o caso, como aquelas emanadas do Ministério da Saúde.

4.24. A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e/ou administrativa, será devolvida à Contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.25. O documento reapresentado deverá estar acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

4.26. Em caso de rejeição definitiva da produção, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, e documentação pertinente, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

4.27. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa do Contratante, fica garantido à Contratada o pagamento, no prazo avençado, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, sem qualquer encargo complementar ao Contratante em decorrência deste atraso, especialmente, sem sanções financeiras, juros e correção monetária.

4.28. A contraprestação devida à Contratada será depositada, pelo Contratante, na conta bancária pela mesma indicada, ou, na Tesouraria do MUNICÍPIO, até o trigésimo dia do mês subsequente ao da competência.

4.29. Tendo sido impostas penalidades à Contratada, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já seja objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado da garantia concedida, ou, em sendo insuficiente esta, do pagamento mensal devido.

4.30. Quando necessário o desconto de penalidade do pagamento mensal da Contratada, observar-se-á o limite de desconto igual a 5,0% (cinco por cento) do valor da nota fiscal, até que se liquide integralmente.

4.31. Não haverá antecipações de pagamentos.

4.32. Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a

seguir elencadas, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, multas, juros e/ou correção monetária:

4.32.1. Quando ocorrer e/ou enquanto perdurar o ato, fato ou omissão que a Contratada tiver motivado.

4.32.2. Desacatada qualquer determinação expressa, escrita e assinada, da fiscalização contratual.

4.32.3. Havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no contrato e/ou seus aditivos.

4.33. Os pagamentos feitos pelo Contratante não isentam a Contratada de qualquer responsabilidade.

4.34. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que a Contratada e/ou qualquer dos seus sócios/associados:

4.34.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

4.34.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios.

4.34.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com entes públicos, em virtude de atos ilícitos praticados.

4.35. A Contratada fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do que foi inicialmente pactuado.

4.36. O contrato e/ou quaisquer direito dele decorrente, não pode ser cedido e/ou transferido pela Contratada à terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do Contratante.

4.37. Eventual cessão deverá observar, relativamente ao cessionário, o preenchimento das exigências constantes do edital licitatório.

4.38. Obrigação de somente agendar qualquer exame mediante apresentação de prescrição

médica, devidamente autorizada pela Direção Hospitalar e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADOS E AFINS:

4.39. Contar com processamento digitalizado (Computed Radiography Systems – CR) em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Unidade Hospitalar do HMGV ou aos pacientes.

4.40. Pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador.

4.41. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

4.42. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade.

A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR/PELA:

4.43. Fornecer insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária.

4.44.Licenciamento e alvará da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal).

4.45. Coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes.

4.46. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações.

4.47. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.

4.48. Todo o fornecimento de materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, devendo sempre utilizar materiais, equipamentos e produtos de primeira qualidade, que atendam as respectivas normatizações técnicas, com prazo de validade vigente e aprovado pelos órgãos de controle competentes.

4.49. Agendamentos de exames que, ressalvados casos de urgência e emergência, deverão ser realizados dentro do prazo máximo de dez dias corridos.

4.50. É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas, materiais e equipamentos, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.51. Apresentar mensalmente a produção dos exames com laudo ao faturamento e controle interno do hospital, para que a mesma processe a fiscalização, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante.

4.52. Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim.

4.53. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado.

4.54. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

4.55. Substituir imediatamente materiais, equipamentos e produtos com defeito ou com o prazo de validade vencido, de sorte a não haver solução de continuidade na prestação dos serviços.

4.56. Os serviços de realização de diagnósticos por imagem de radiografia eletiva compreenderão fundamentalmente:

4.56.1. Agendamento realizado pela contratada, conforme encaminhamento da secretaria de saúde de Estância Velha e HMGV.

4.56.2. Encaminhamento da agenda eletiva ao serviço de Radiografia.

4.56.3. A liberação dos resultados e laudos pela contratada será em até 05(cinco) dias úteis nos pacientes eletivos.

4.56.4. Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica.

4.56.5. O serviço prestado será presencial de segunda à sexta-feira das 07H às 24H.

4.57. O serviço de realização de diagnósticos por imagem de radiografia urgência e emergência compreenderá fundamentalmente:

4.57.1. Agendamento realizado pela contratada;

4.57.2. O paciente será encaixado na agenda dos pacientes eletivos com prioridade;

4.57.3. Realização do exame pela contratada conforme necessidade;

4.57.4. Liberação da imagem imediata e laudos, por meio eletrônico ou impresso, pela contratada para a unidade do HMGV que encaminhou o paciente, no prazo máximo de 03 horas;

4.57.5. Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica;

4.57.6. O serviço prestado será presencial de segunda à sexta-feira das 07h às 24h;

4.57.7. O serviço poderá ser em caráter de sobreaviso para as urgências e emergências, com tempo de resposta de 30 minutos, das 24h às 07h, em feriados, sábados e domingos;

4.57.8. Os exames deverão ser autorizados pelo responsável do HMGV, que fará a marcação do

exame e enviará juntamente com o paciente a autorização;

4.57.9. Os exames deverão ser marcados CONFORME A URGÊNCIA MÉDICA, quando não eletivo;

4.57.10. Os exames serão realizados nas dependências do Hospital Municipal Getúlio Vargas, de Estância Velha, durante as vinte quatro horas, sete dias por semana, trinta ou trinta e um dias por mês, salvo nas hipóteses da impossibilidade de realização no mesmo.

4.58. Quanto à entrega dos laudos de exames de radiografia, deverá a contratada:

4.58.1. Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS e município de Estância Velha;

4.58.2. O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado ou por meio eletrônico.

4.58.3. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

4.58.4. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

4.58.5. Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

4.58.6. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

4.59. Estrutura física:

4.59.1. A estrutura física (sala) será disponibilizada pelo HMGV;

4.59.2. As adequações necessárias para a prestação de serviço são de responsabilidade da contratada, mediante aprovação pelo setor competente da municipalidade, de sorte a se observar integralmente as normas técnicas aplicáveis ao caso;

4.59.3. A Contratante não ressarcirá a Contratada por quaisquer benfeitorias, melhorias, adequações, reformas ou outras, que fizer nas dependências de seu uso para a execução do objeto contratado;

4.59.4. As despesas de Luz, água e internet serão de responsabilidade do HMGV;

4.59.5. A empresa no período licitatório deverá avaliar a estrutura física destinada para a implantação do serviço, devendo atestar que as mesmas estão aptas a recebê-lo.

4.60. Outras disposições:

4.60.1. Quando não for possível fazer o exame no HMGV, por problemas técnicos ou outros, a contratada, mediante prévia autorização formal da contratante, deverá providenciar outro local para a realização do exame, que se localize até máximo 30 km do Hospital Municipal Getúlio Vargas, se responsabilizando pela contratação e custeio do transporte adequado do paciente;

4.60.2. Caberá aos serviços de enfermagem e/ou médico, do Hospital Municipal Getúlio Vargas, quando forem encaminhados, por esse, exames de urgência ou de emergência, definir o tipo de transporte adequado a cada paciente, não cabendo à empresa discutir tal determinação;

4.60.3. Caberá ao setor de Marcação de Consultas, da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem encaminhados, por esse, exames eletivos, definir o tipo de transporte adequado aos pacientes, não cabendo à empresa discutir tal determinação;

4.60.4. Será obrigatória, nos itens acima definidos, a apresentação de toda documentação relativa à capacidade técnica da contratada a prestar o transporte, assim como habilitações do pessoal, empresa e alvarás;

4.60.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com aviso-prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, caso o Serviço de radiografia seja implantado no Hospital Municipal Getúlio Vargas (serviço próprio);

4.60.6. O pagamento será efetuado por exames realizados;

4.60.7. No caso de rescisão ou quitação contratual, a empresa deve retirar todos os equipamentos e matérias no prazo máximo 30 dias, devendo entregar as dependências em condições adequadas assim como no momento da disponibilização das mesmas;

4.60.8. Caso não seja efetuada a retirada total dos equipamentos, a Contratada incorrerá pagamento de alugeres mensais proporcionais à Contratante na razão 1.000 (um mil) Unidades de Referência Municipal, a contar do primeiro dia posterior ao findar do referido prazo;

4.60.9. A Contratante se reservará ao direito de reter quaisquer pagamentos que porventura estiverem em aberto, até a efetiva retirada do equipamento.

4.61. Nos casos em questão, exames de urgência/emergência, fica dispensado o carimbo de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade de realização de exame, em tempo ágil, o que ocorre muitas vezes, em período do dia em que não há expediente administrativo na referida secretaria.

4.61.1. A fim de identificação de exames de emergência/urgência, deverá estar escrito, na requisição médica, a palavra urgente ou com emergência ou algum termo sinônimo.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos, a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, além de:

*- **Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina**, em nome da Pessoa Jurídica licitante.*
*- **Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina**, em nome da Pessoa Física Responsável(is) Técnico(s).*
*- **Prova de vínculo do responsável técnico junto ao CRM, com a empresa licitante**, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços.*
*- **Declaração do licitante, que se vencedor possuirá, na data de assinatura do contrato,** em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Medicina na área de radiologia conforme determinação do Conselho Federal de Medicina, de acordo com a Resolução 2162/2017 e Portaria Comissão Mista de Especialidades (CME) 001/2017, sendo que o(s) profissional(is) que for(em) apresentado deverá(ão) ser detentor(es) de atestado técnico por execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta*

Licitação.
-Será dispensada de apresentar a declaração descrita na alínea acima, se a licitante apresentar, no dia da abertura da licitação, que já possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Medicina como médico radiologista, detentor de atestado técnico por execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação, através de um dos seguintes documentos abaixo:
**mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,*
** mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou*
** mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou*
** mediante cópia da Certidão de Registro na entidade profissional competente.*
- Declaração do licitante, que se vencedor possuirá, na data de assinatura do contrato, *profissionais técnicos que realizarão os exames radiológicos,* ***habilitados e registrados no CRTR (Conselho Regional de Técnico em Radiologia).***
- Será dispensada de apresentar a declaração descrita na alínea acima, se a licitante apresentar, no dia da abertura da licitação, que já possui em seu quadro permanente profissional(is) *técnicos que realizarão os exames radiológicos,* ***habilitados e registrados no CRTR (Conselho Regional de Técnico em Radiologia), através de um dos seguintes documentos abaixo:***
**mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,*
** mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou*
** mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme item 4.- Requisitos da contratação

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 039/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. A gestão dos termos do contrato ficará a cargo dos Servidores Cassius Frosi Lenzi, Denise Reis e Marilia Sarmento.

c. A fiscalização dos termos do contrato ficará a cargo da Servidora Marilia Sarmento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A contratada entregará a produção (solicitações médicas autorizadas, formulários assinados e relatórios), quinzenalmente, ao setor de fiscalização de contratos da Secretaria de Saúde. Junto à produção, a credenciada deverá entregar a documentação fiscal e trabalhista.

7.2 Certificada/aprovada a produção do mês, a fiscalização solicita à contratada, a emissão nota fiscal, pertinente a produção. A nota fiscal poderá ser enviada pelo e-mail fiscalizacaodecontratos@estanciavelha.rs.gov.br.

7.3 O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, após a certificação/aprovação da fiscalização, obedecendo a ordem cronológica da tesouraria.

7.4 Os valores previstos neste edital serão reajustados anualmente pela secretaria, conforme IPCA (Índice nacional de preços ao consumidor amplo) ou aquele que vier a substituí-lo.

7.5 A contratada receberá apenas os exames realizados, não tendo o Município obrigação de pagamento referente a exames faltantes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 A contratada será selecionada mediante processo licitatório, através de pregão eletrônico, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R$_____

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente das despesas, ora pretendidas decorrerá das seguintes dotações orçamentárias *81709/ 82709/ 83709/ 844709/ 893709/ 847709.*

Estância Velha, _____ de _____ de 2025.

_____

Marilia Sarmento

Secretaria Municipal de Saúde

_____

Yuri de Campos
Secretário Municipal de Saúde

[EDITAL Nº 74/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato Administrativo de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pela **Prefeita Municipal de Estância Velha (RS), Sr. DIEGO WILLIAM FRANCISCO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** de um lado e de outro lado a empresa XXXXX, estabelecida na Rua XXXX, Bairro em XXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXXXX, e-mail: XXXXX e FONE, neste ato representada pelo (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF/MF sob n°. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a contratação de **_____, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência,** em atendimento as necessidades do Município de Estância Velha/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

LOTE ÚNICO					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**

001					
002					
...					

Pela prestação de serviços objeto deste instrumento contratual será pago o valor máximo mensal de até **R$ xxx (_____).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Da prestação de serviços

Os serviços devem ser executados fielmente pela contratada conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Do Pagamento

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a entrega da nota fiscal no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, isto do mês subsequente ao do mês em que fora executado o serviço, devidamente verificada pela fiscalização e em conformidade com o fluxo estabelecido do termo de referência.

b) O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

c) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

d) A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

e) A contratada deverá, quinze dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

f) Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

g) A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

h) Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará o(a) Servidor(a), Sr.(a) **MARÍLIA SARMENTO** para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA.** E designará os servidores Sr. **CASSIUS FROSI LENZI, DENISE REIS E MARILIA SARMENTO** para exercerem a gestão do CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital;

IX - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

XIII - razões de interesse do serviço público;

XIV - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XV - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XVIII - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

Parágrafo Único: Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período até o prazo máximo de dez anos, conforme estatuído pelo art. 107 da Lei 14.133/21, desde que fique assegurado que os preços contratados a serem praticados na prorrogação estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1°. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2° As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do §1° desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

§3° A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no §1° desta cláusula.

§4° Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§5° A aplicação das sanções previstas no §1° desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§6°. Na aplicação da sanção prevista no §1° desta cláusula, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§7°. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do §1° desta cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8°. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§9°. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§10°. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§11°. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§12°. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do *caput* da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da Pregão Eletrônico Nº. 050/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária **81709 / 82709 / 83709 / 844709 / 847709 / 851709.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

_____

Fiscal do Contrato

_____

Gestor do Contrato

Testemunhas: 1.....

Este Minuta, quanto aos termos/ itens, foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município.

Em _____/_____/_____.

_____
ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS
OAB/RS 24.943

EDITAL Nº 74/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura __ de __ de ____ às __h __m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

LOTE ÚNICO					
LOTE ÚNICO	**ITEM**	**EXAME**	**QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL**	**VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO LOTE**

	1	Radiografia de **ARCADA ZIGOMATICOMALAR**	1.500 (hum mil e quinhentos) exames por mês, **ou seja**, 18.000 (dezoito mil) exames por ano	R$ 62,31 (sessenta e dois reais e trinta e um centavos)	**R$ 1.121.600,00 (hum milhão, cento e vinte e um mil e seiscentos reais)**
	2	Radiografia de **CAVUM (LATERAL + HIRTZ)**			
	3	Radiografia de **CRÂNIO**			
	4	Radiografia de **CRÂNIO (PA + LATERAL)**			
	5	Radiografia de **SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)**			
	6	Radiografia de **COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLÍQUAS)**			
	7	Radiografia de **COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/FLEXÃO)**			
	8	Radiografia de **COLUNA LOMBO-SACRA**			
	9	Radiografia de **COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLÍQUAS)**			

	10	Radiografia de **COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINÂMICA**			
	11	Radiografia de **COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)**			
	12	Radiografia de **COLUNA TORACO-LOMBAR**			
	13	Radiografia da **REGIÃO SACRO-COCCIGEA**			
	14	Radiografia de **COSTELAS (POR HEMITORAX)**			
	15	Radiografia de **ESÔFAGO COM CONTRASTE**			
	16	Radiografia de **TÓRAX (PA e PERFIL)**			
	17	Radiografia de **TÓRAX (PA)**			
	18	Radiografia de **ANTEBRAÇO**			
	19	Radiografia de **BRAÇO**			
	20	Radiografia de **COTOVELO**			
	21	Radiografia de **MÃO**			
	22	Radiografia de **MÃO E PUNHO**			
	23	Radiografia de **OMOPLATA / OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)**			
	24	Radiografia de **PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)**			
	25	Radiografia de **ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)**			
	26	Radiografia de **ABDOMEN SIMPLES (AP)**			
	27	Radiografia de **ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL**			
	28	Radiografia de **ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA**			
	29	Radiografia de **BACIA**			

	30	Radiografia de **CALCÂNEO**			
	31	Radiografia de **COXA**			
	32	Radiografia de **JOELHO (AP + LATERAL)**			
	33	Radiografia de **JOELHO ou PATELA (AP + LATERAL + OBLÍQUA + 3 AXIAIS)**			
	34	Radiografia de **PÉ / DEDOS**			
	35	Radiografia de **PERNA**			
VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DE CADA EXAME: R$ 62,31					
VALOR MÁXIMO MENSAL DO LOTE (estimado mês 1.500 exames):					**R$ 93.466,67,00 (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**
VALOR MÁXIMO ANUAL DO LOTE (estimado ano 18.000 exames):					**R$ 1.121.600,00 (hum milhão, cento e vinte e um mil e seiscentos reais)**

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____.

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

EDITAL Nº 74/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.
ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura proposta de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raios-X)** a serem realizados diuturnamente nas dependências do Hospital Municipal Getúlio Vargas, de Estância Velha, para atendimento de pacientes, de todas as idades, em regime de emergência, agendados eletivamente pela Rede Municipal de Saúde e pacientes em internação hospitalar, englobando o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, 01 (um) equipamento de Raio-X e de todos os insumos necessários para a perfeita execução ininterrupta do serviço**, do Município de Estância Velha/RS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica nos locais de prestação de serviços e que está ciente das condições a serem enfrentadas para a boa execução do contrato, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Estância Velha, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura (s) e carimbo (s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do responsável/PMEV

EDITAL Nº 74/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIAS DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa _____ vem pelo presente informar que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a prestação dos serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raios-X)** a serem realizados diuturnamente nas dependências do Hospital Municipal Getúlio Vargas, de Estância Velha, para atendimento de pacientes, de todas as idades, em regime de emergência, agendados eletivamente pela Rede Municipal de Saúde e pacientes em internação hospitalar, englobando o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, 01 (um) equipamento de Raio-X e de todos os insumos necessários para a perfeita execução ininterrupta do serviço**de Estância Velha/RS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**.

Estância Velha/RS, _____de _____ de 2025.

[EDITAL Nº 74/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.
ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

LIQUIDEZ GERAL – LG = 1 ou maior

Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

LIQUIDEZ CORRENTE – LC = 1 ou maior

Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

SOLVÊNCIA GERAL – SG = 1,5 ou maior

Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LC, LG e SG), o resultado "> 1″ é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação –LC, LG e SG • < (menor) que 1,00: Deficitária • 1,00 a 1,35: Equilibrada • (maior) que 1,35: Satisfatória Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que se deve cercar para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.